



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

### Relatório do processo de consulta aos cargos de Reitor e Diretor-Geral

Vitória, 09 de junho de 2017

## Introdução

Este relato descreve sucintamente o processo de consulta aos cargos de Reitor e Diretores Gerais dos campi do Instituto Federal do Espírito Santo, do ponto de vista da Comissão Eleitoral Central (CEC) e das Comissões Eleitorais Locais (CEL). Tem por objetivos (1) ser legado ao Conselho Superior e aos que nos sucederem na condução desta importante fase pela qual, de quatro em quatro anos, passaremos e (2) colaborar para que os caminhos que percorremos possam ser aprimorados e que as dificuldades que enfrentamos, dentro e fora do escopo eleitoral, possam ser observadas e tratadas com a devida antecedência, para que as consultas eleitorais sejam cada vez mais, um processo educativo em nossa instituição.

## Números

Neste ano de 2017, o Instituto Federal do Espírito Santo executou o maior processo de consulta à comunidade de sua história. Ao todo, foram escolhidos o Reitor e os Diretores Gerais dos campi de Alegre, Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Ibatiba, Itapina, Linhares, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha e Vitória<sup>1</sup>, 17 ao todo. Para a organização e condução do processo foram constituídas a

<sup>1</sup> Resolução Ifes/CS nº 3/2017





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

Comissão Eleitoral Central (CEC), com 9 membros titulares, e as Comissões Eleitorais Locais (CEL), em cada Campus, no Campus Avançado de Viana, no Cefor e na Reitoria, totalizando 23 Comissões Locais, contando com 207 membros titulares e seus respectivos suplentes. Na escolha dos membros titulares dos segmentos estudante e docente que iriam compor a CEC, adotou-se a estratégia de separação dos campi em três regiões: sul, grande vitória e norte, visando garantir a maior representatividade regional.

As listas de aptos a votar totalizaram, aproximadamente 21 mil alunos e 2,7 mil servidores.

Foram produzidos e transmitidos, ao vivo no canal do YouTube do Ifes, 4 debates nos Campi Cachoeiro de Itapemirim, Santa Teresa, Nova Venécia e Cariacica, contemplando as quatro regiões definidas na Resolução nº 2/17, totalizando mais de 10 horas de transmissão ao vivo, com o suporte da equipe técnica do Cefor.

### Processo de consulta em números

Candidatos:	3
Campi em que houve consulta ao cargo de Diretor-Geral:	17
Locais de votação:	23
Representantes titulares envolvidos nas Comissões Locais:	207
Servidores aptos a votar: aproximadamente	2,7 mil
Alunos aptos a votar: aproximadamente	25 mil
Horas de transmissão ao vivo:	17 horas e 13 minutos

### Duração das Transmissões ao Vivo

Cachoeiro de Itapemirim	02:48:30
Santa Teresa	02:40:40
Venda Nova do Imigrante	02:35:18
Cariacica	03:00:18
Apuração	06:10:49
<b>TOTAL</b>	<b>17:13:00</b>

Número de perguntas feitas pela comunidade: 4 mil somando todos os debates, aproximadamente.

Participação (votos) de Estudantes: 9.683

Participação (votos) de Técnicos Administrativos: 1.260





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

Participação (votos) de Professores: 1.207

# Regramento

A Comissão Eleitoral Central, de acordo com suas atribuições regimentais, procurou tornar o processo de consulta mais seguro e menos burocrático, estabelecendo normas, procedimentos e modelos documentais, aplicáveis a candidatos, fiscais, comissões e comunidade em geral.

### Processo de Consulta em modelos de documentos

Nome	Descrição
Regimento Geral	Normatização do funcionamento interno da CEC
Norma Geral	Detalhamento dos conceitos, funções e atividades previstas na Resolução Ifes/CS nº 2/2017.
Norma para Debates e Defesas Públicas	Detalhamento sobre os debates, realizados entre os candidatos ao cargo de Reitor, e defesas públicas, realizados nos casos em que havia apenas um candidato.
Normas de Votação e Apuração	Definições pertinentes ao dia da votação e apuração dos votos. Instituiu que as apurações devem começar imediatamente após o fim das votações.
Ficha de Inscrição – Reitor e Diretor	Pré-existente. Foi acrescentado o campo 'nome de campanha', que constou nas cédulas.
Ficha de Inscrição de Fiscal	Pré-existente.
Ficha para Recursos e Denúncias	Pré-existente. Ficou definido que o recorrente e o denunciante ficariam anônimos durante o processo.
Ficha de agendamentos	O procedimento original exigia que os candidatos entregassem a cada setor. A Comissão Eleitoral Central decidiu que a responsabilidade do candidato seria enviar, por e-mail, a versão digital e assinada com sua previsão de visitas.
Ficha de opção de voto	Pré-existente. Foi reformulada para contemplar, de maneira mais clara os casos do aluno com duas matrículas, do servidor com dois SIAPES e





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

*do aluno que é servidor em campi distintos.*

Com a finalidade de melhorarmos a comunicação foi criado um e-mail institucional e um FAQ (*frequently asked questions*), com as perguntas feitas à CEC.

Observando também o princípio da transparência e da impessoalidade, a Comissão Eleitoral Central convidou candidatos e seus representantes para discutir as regras para os debates, e fiscais para acompanhar o processo de totalização dos votos a Reitor. Além disso, mobilizamos as equipes necessárias para totalizar os votos a Reitor no mesmo dia da votação e transmitir a totalização, também ao vivo.

## Equipes envolvidas

Para a execução das atividades, a Comissão Eleitoral Central contou com a colaboração da Assessoria de Comunicação Social (ACS), da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), do Centro de Referência em Formação de Professores e em Educação a Distância (Cefor), da Procuradoria Federal no Ifes (PF/Ifes) e de outros servidores, que direta ou indiretamente colaboraram, sugeriram e criticaram construtivamente nossa atuação. Pode-se registrar, sem dúvidas, que a disponibilidade, engajamento, comprometimento e espírito público de todas as equipes foi um dos pontos positivos que merecem destaque.

## Avaliação

A avaliação do processo aconteceu por meio de reuniões entre os membros da Comissão Central, no dia 6; com os representantes das Comissões Locais, no dia 7, e através do preenchimento de um questionário, disponibilizado no dia 5, que objetivou sistematizar comentários, críticas e sugestões a





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

respeito:

- do Calendário do processo;
- da Resolução e Normas Gerais;
- das Normas Específicas de campanha, debates, votação e apuração e;
- do Relacionamento entre as comissões.

Todos os comentários, assim como aos resultados quantitativos auferidos a partir das manifestações das Comissões Locais, podem ser lidos, na íntegra, no Anexo I, dentre os quais destacamos:

1. Mesmo cientes dos 90 dias definidos no Decreto nº 6986/2009, os principais problemas enfrentados nesse trabalho foram relacionados aos **prazos do calendário eleitoral**, apertadíssimos, que tornaram as decisões, embora refletidas e dialogadas, tomadas literalmente as pressas.
2. Em seguida, a **comunicação** também foi fator relevante, pois suas falhas levaram a desencontros entre candidatos e Comissões Locais e entre as Locais e a Central. Acreditamos que embora tenham sido criados grupos de e-mail, feitas três reuniões, sendo duas presenciais e uma via webconferência, seja ainda necessário aprimorar a interlocução entre as Comissões participantes do processo.
3. Embora a Comissão Central tenha procurado facilitar o envio de formulários, via e-mail, ainda houve questionamentos sobre a burocratização do processo, especialmente quanto às inscrições dos candidatos, ao credenciamento de fiscais e aos agendamentos de visita aos setores.
4. Um tema importante, que ao ver das Comissões, poderia ter sido definido já na Resolução foi o caso do **Campus Avançado de Viana**. Fomos provocados a tratar do assunto a partir de uma dúvida sobre o voto para Diretor-Geral de alunos e servidores ligados ao local. A partir de daí, procuramos a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e a Procuradoria Federal, no intuito de sanar a dúvida dos colegas. No dia 23 de maio, respondi ao presidente da Comissão Local em e-mail intitulado “votos dos eleitores de Viana” com um parecer da





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

PF/Ifes e um documento do gabinete atestando a vinculação administrativa do CA de Viana ao Campus Cariacica. A CEL de Cariacica questionou a respeito da apuração dos votos para DG do campus Viana, então sugeri, em 30 de maio, que o tema fosse encaminhado a Comissão Geral de Acompanhamento. Desde então, não chegou a Comissão Eleitoral Central comunicado algum sobre o tema e na data de hoje (09/06) o resultado para o cargo de DG na aba Cariacica está apresentado em separado, sem a totalização.

5. A **desincompatibilização** de candidato que exerce função ou cargo de direção também foi questionada. Não houve recurso ou denúncia, mas sugere-se que a próxima resolução trate do tema, para evitar disputas eleitorais desproporcionais.
6. Sugeriu-se que seja feito um processo prévio de divulgação da consulta, explicando, inclusive as **funções de Reitor e Diretor-Geral**, com foco nos alunos, que, em geral tendem a ficar mais alheios aos temas. Cabe ressaltar que a ACS preparou, a pedido da Comissão Central, material de qualidade com esse propósito, porém já no decorrer do processo.
7. As formas e limites das **campanhas na internet e em redes sociais** precisam ser esclarecidas, antes da deflagração, durante e depois dos prazos estabelecidos pelo Calendário.

Em resumo, por se tratar de matéria complexa, que tangencia questões de trabalho dos servidores, processos de comunicação institucional, tecnologia da informação e comunicação e de relacionamento interpessoal, e que por isso, demanda de estudo e dedicação, a Comissão Eleitoral Central **recomenda** a criação de um **Grupo de Trabalho** para estudar e propor uma Resolução, de caráter mais perene, publicada preferencialmente antes do ano eleitoral, que possa regulamentar os processos de consulta a Reitor e Diretor-Geral e conter com mais clareza as definições, atribuições, procedimentos e demais aspectos pertinentes, tais como:

- O voto dos servidores e alunos do Campus Avançado de Viana, para Diretor Geral.
- O voto do aluno com o curso trancado, que embora mantenha seu vínculo, foi alvo de questionamento.
- O local de votação do servidor em remoção por motivo de saúde. Embora a





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

Comissão Central tenha mantido a regra de que o servidor vota de acordo com a sua lotação e, no caso de remoção por saúde, a lotação do servidor muda, esse foi um ponto bastante questionado. Pode-se ainda analisar a possibilidade e interromper as remoções no período entre a divulgação das listas e a votação, afim de reduzir as divergências entre a lista publicada e a lista real de lotações.

- A estratégia de votação para os alunos matriculados em cursos a distância, considerando o impacto desta decisão na logística de recebimento e apuração dos votos, e nos outros casos de servidores e alunos que moram longe de seus campi de lotação e matrícula, respectivamente.
- As regras de apuração indicando, por exemplo, o que fazer no caso de fila ao término do horário previsto para o encerramento da votação e estabelecimento de horário máximo para apuração.
- As definições do que é campanha, pré-campanha e pós campanha e do que se pode ou não fazer no período da votação e, a partir de quando essas definições valem.
- Uma maior clareza quanto às sanções aplicáveis a candidatos e demais servidores que infringirem as regras, pois as Comissões sentiram-se algumas vezes impotentes.

## Conclusões

É esperado que um processo deste tamanho e desta importância tenha suas falhas e possa ser aprimorado, afinal, as comissões são formadas por servidores e alunos, que estão em atribuições distintas, mas que se interessaram em colaborar. A Comissão Eleitoral Central não se exime de suas responsabilidades, procurando responder a todas as demandas e agir, de acordo com o art. 11 da Resolução Ifes/CS nº 2/2017, mas acredita que tanto as Locais quanto a Comissão Geral devem compartilhar as responsabilidades por alguns sucessos e falhas, corrigíveis, mas identificadas ao longo de nosso trabalho.

O saldo é **positivo**, pois mesmo com os números apresentados e os pequenos ajustes que serão





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

necessários para o futuro, não houve impugnação de nenhuma urna, nem recursos ao resultado preliminar ao cargo de Reitor. Na maioria dos campi não houve qualquer registro de dificuldades, seja durante a campanha ou seja na votação ou apuração.

Houve grande comparecimento, por parte dos servidores, cerca de 90% deste público, mas ainda é preciso engajar mais os estudantes, que compareceram em torno de 46%. //





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

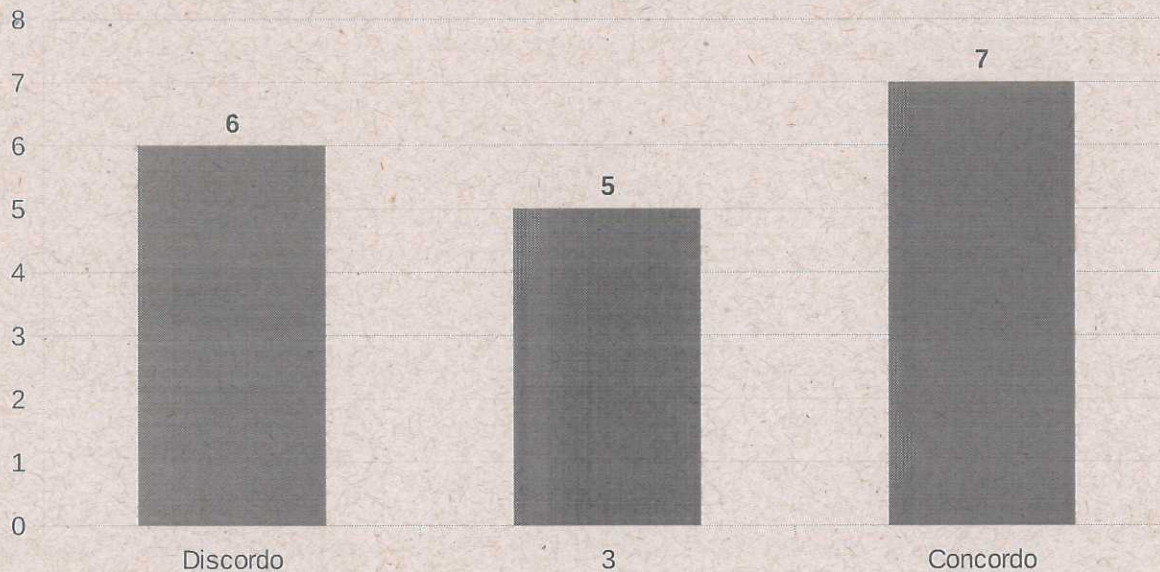
Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

### Anexo I – Questionário respondido pelas Comissões Eleitorais

A primeira parte, que tratou dos prazos do calendário eleitoral, dividida em um questionamento objetivo e um campo para livre manifestação.

#### Os prazos definidos pelo Calendário Eleitoral foram totalmente adequados



- Prazo apertado, e por isso ocasionou várias mudanças no calendário
- O prazo de 30 dias é insuficiente para o processo e a portaria dos membros da comissão eleitoral local deveria ter atribuição de carga horária para os servidores, tendo vista que os mesmos desempenham outras funções dentro da Instituição, ficando assim, sobrecarregados.
- Algumas datas ficaram muito próximas e outras começaram perto do fim de semana ou de um feriado.
- O prazo deve ser maior para uma melhor discussão entre os candidatos e a comunidade envolvida.
- A Comissão Eleitoral Local recebeu a portaria na data de 29 de março de 2017, tendo 60 dias para organizar todo o processo, sendo esse período muito curto para atender ao





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

cronograma com suas alterações.

- Os prazos da Lista de atividades foram definidos de forma que dificultou muito a operacionalização do processo. Como exemplo, podemos citar as datas para análise e resposta aos recursos, a comissão não teve tempo hábil para responder formalmente aos requerentes. O tempo definido para lista de votantes e opção de votos, foi ineficaz considerando as inúmeras dúvidas quanto as remoções por motivo de saúde, lotações provisórias, nomeações, dinâmicas de matrículas. O prazo de recesso ao final da campanha poderia ter sido mais curto.
- Antecipação do processo de divulgação das candidaturas, campanha...
- Muita coisa ficou para ultima hora
- Para alguns eventos os prazos eram maiores do que o necessário e para outros como avaliação de documentos, recursos, contagem de votos, os prazos eram muito pequenos.
- Pensamos que fosse pertinente que os trabalhos de conscientização e divulgação do processo eleitoral junto à comunidade deveriam começar antes destes noventa dias.
- Prazo curto para campanha, além de serem dissociados.
- Prazo curto para credenciamento dos Fiscais junto a CEL. A Comissão Central prorrogou o período de credenciamento. No entanto, estamos avaliando o Calendário, e não o procedimento da Comissão.
- "Tempo de campanha de diretor geral poderia ser maior, podendo se estender até o dia anterior à eleição para distribuição de materiais impressos e até o término da votação para redes sociais.
- Os banners serão fixados pelas CEL e estarão visíveis até o final da votação.
- Eliminar a documentação física em papel, gerando em arquivos no formato digital."





## MÍNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

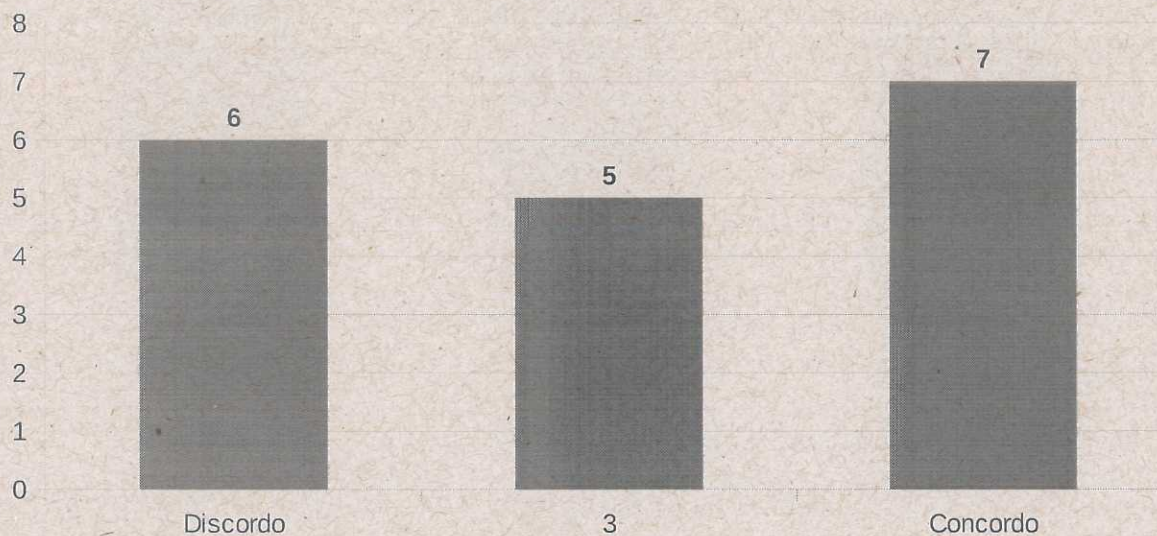
REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

Perguntamos a respeito da Resolução 2/2017, a principal Resolução expedida pelo Conselho Superior, e a Norma Geral, publicada no dia 17 de abril.

A Resolução 2/2017 expressou, com clareza, as atividades, atribuições e conceitos necessários ao processo de consulta.







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

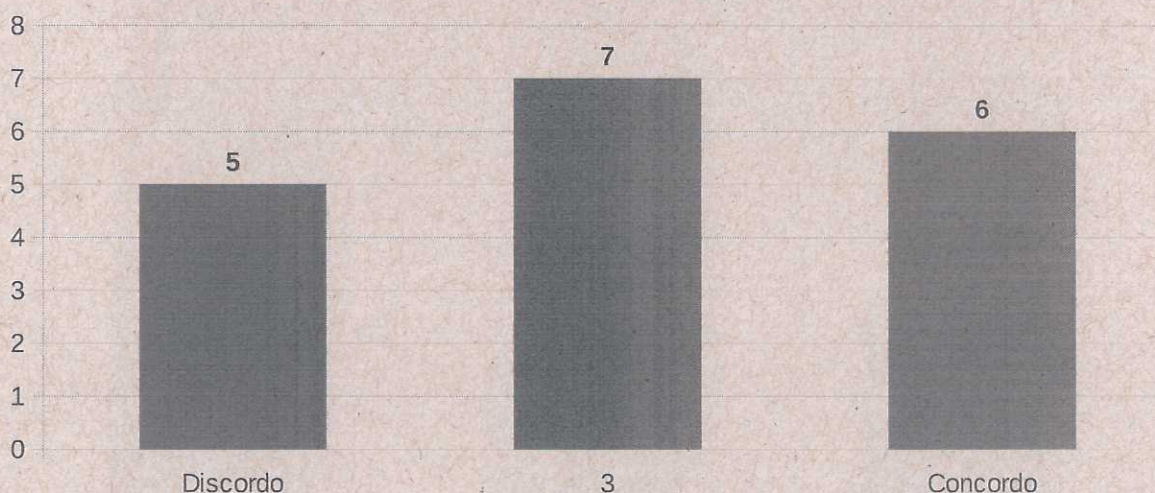
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

As Normas Gerais, expedidas pela Comissão Central, expressaram, com clareza, as atividades, atribuições e conceitos necessários ao processo de consulta.



As comissões comentaram:

- Uma definição mais clara de todas as atividades de cada cargo
- A Resolução 2/2017 apresentou algumas falhas, como por exemplo: Não foi previsto a situação do Campus Avançado de Viana e não apresentou as orientações sobre a totalização dos votos para Diretor Geral. Outro ponto que a Resolução não previu, foi a possibilidade da ausência de um candidato aos debates e como a comissão eleitoral local deveria proceder. Outro item que identificamos falha foi a ata de apuração de votos Diretor Geral e Reitor que além de erro de digitação, não discriminava os votos por candidato, sendo que essa informação foi adicionada por extenso pela comissão eleitoral local. A Resolução 2/2017 também não apresentou nada a respeito sobre o candidato que ocupa cargo de função gratificada, solicitar afastamento para dedicação da campanha eleitoral.
- Faltaram esclarecer algumas dúvidas que surgiram na hora da eleição ou próximo delas.
- Detalhar mais as atividades e principalmente as atribuições descritas.
- Em alguns pontos a resolução e as normas eram conflitantes, dificultando o trabalho da comissão eleitoral.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

- Que as normas sejam mais claras e que haja capacitação para os membros da comissão, principalmente nos aspectos jurídicos envolvidos nas denúncias.
- "Muitas informações não ficaram claras na resolução, como:
- definições de pré-campanha; status do aluno com matrícula trancada; sigilo da identidade do denunciante; detalhamento sobre a instrução da denúncia; o agendamento das visitas de campanha; a indicação e credenciamento de fiscais. A comissão sugere que o Instituto trabalhe na elaboração antecipada de uma Resolução clara, que trate entre outros das questões de desincompatibilização dos candidatos, caracterização de campanha antecipada e status de aluno com matrícula trancada. "
- Foram claras ao que se propuseram.
- Muitos erros de concordância nas normas. Termos que dificultam as atividades da comissão, exemplo, manter equilibrado (subjetivo).
- Não foram suficientemente claras. Muitos pontos não foram citados e resolvidos por entendimento da própria comissão central e local. Entendemos que deve haver treinamento aos servidores que integrarão as comissões.
- Deveria ser mais simples o entendimento quanto a campanha eleitoral no Campus.
- Acreditamos que foram pedidos alguns documentos que não eram necessários. Ex.: Autenticação de RG. E se a resolução 2 já citavam alguns itens eles não precisariam ser modificados pelas normas gerais.
- Faltou clareza em determinadas situações e alguns pontos ficaram omissos.
- As normas gerais não foram muito claras como por exemplo, quanto a campanha em sala de aula, que gerava dupla interpretação junto a Resolução. Além disso ambos os documentos foram deficientes quanto a parte das denúncias, uma vez que não criou um rito a ser seguido, e os prazos para apresentação de denúncias e recursos não foram bem estabelecidos.
- A Resolução 2/2017 foi redigida, aparentemente, por quem não tem o hábito de participar das eleições, com critérios que estão absurdamente desproporcionais. A título de exemplo, citamos as possibilidades de cassação e de advertência. Ora, quem utiliza um carro oficial





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

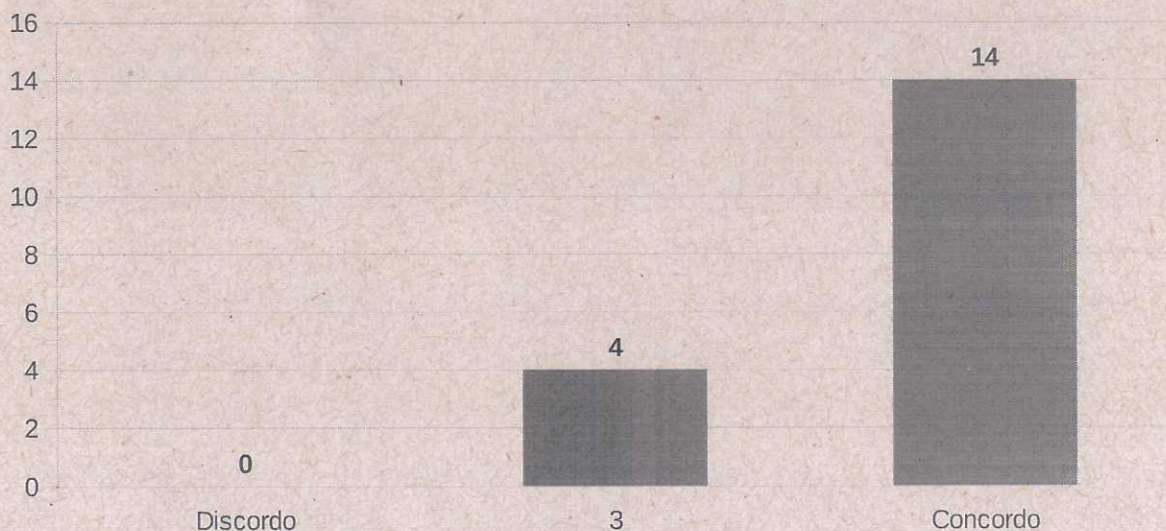
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

para fins políticos, pode sofrer exoneração, mas, conforme o regulamento, a hipótese de punibilidade é fraca, ou seja, meramente advertência. Já o uso de adesivo em campanha era hipótese de cassação. Muito desproporcional. A redação é péssima, pouco esclarecedora, engessando o trabalho das Comissões Eleitorais. A Comissão Central teve pouco tempo para rever o regulamento, e expressar com clareza e eficiência na comunicação, as atividades, atribuições e conceitos necessários ao processo de consulta.

- sim
- Foram muito claras, tanto que nosso campus recorreu muito pouco a comissão central.

As normas específicas, para debate, defesa pública, votação e apuração também foram avaliadas pelas Comissões Locais.

De modo geral, as regras para debates e defesa pública foram definidas, divulgadas e aplicadas adequadamente.



As comissões comentam:

- A Resolução 2/2017 não previu, a possibilidade da ausência de um candidato aos debates e como a comissão eleitoral local deveria proceder.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

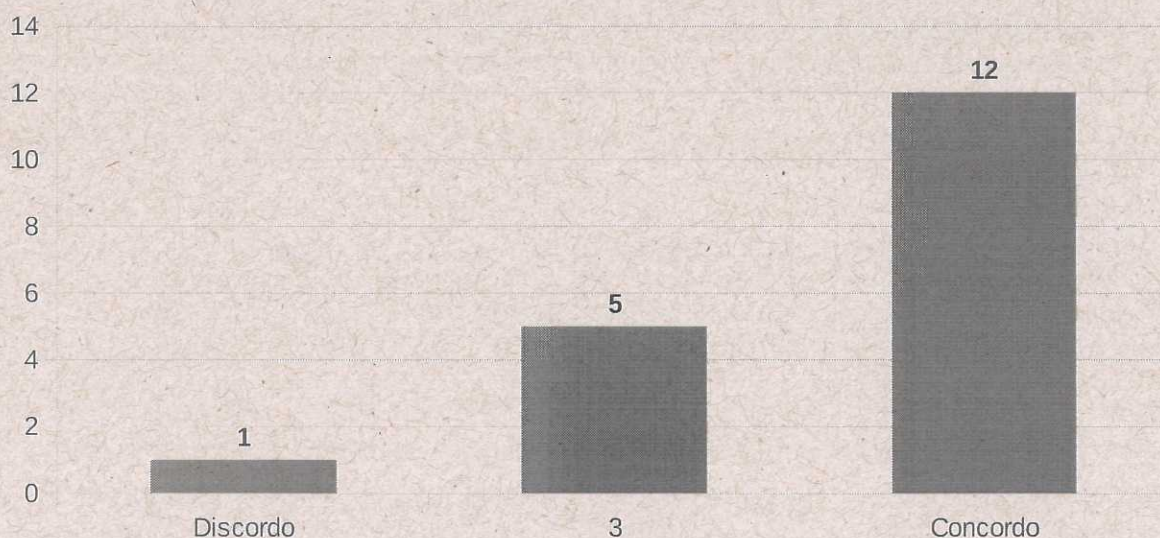
Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

- Sem comentários
- Próximo pleito, possibilitar perguntas diretas da platéia. Melhorar divulgação. Ponto destaque: transmissão ao vivo.
- Sugestão de melhorar o processo de sorteio das perguntas nos debates.
- As alterações nas regras foram feitas com pouca antecedência.
- As regras estavam confusas, exigindo que a ACS e o cerimonialista criassem um sistema (roteiro) a ser seguido.
- Sugestão de mudar de acordo com o anexo VII, o tempo do segundo momento dos debates, deveria ser cada pergunta ter 2 minutos para resposta e não 3 perguntas e 6 minutos.

As regras de campanha não foram objeto de análise específica da Comissão Central, durante o processo, mas devido a sua importância, também foram objeto de avaliação.

De modo geral, as regras para as campanhas foram definidas, divulgadas e aplicadas adequadamente.



As comissões comentam:

- A Resolução 2/2017 não apresentou nada a respeito sobre o candidato que ocupa cargo de





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

função gratificada, solicitar afastamento para dedicação da campanha eleitoral.

- Sem comentários
- Faltou uma maior divulgação, principalmente o segmento discente.
- Achamos o formato de liberação de visitas aos setores de difícil cumprimento e muito burocrático, talvez o pedido do candidato direto ao setor, sem passar pela comissão seria mais viável.
- "Não estava claro nas normas questões como:
- Padrão de material de divulgação (folders); Quando e quem deve retirar banners dos candidatos; material de divulgação dentro de setores."
- Acreditamos que as abas da comissão central e eleições 2017 não deveriam ser separadas, isso causou certa confusão entre os que tentaram acessar algumas informações.
- Exceto com o já citado sobre as campanhas em sala de aula e atividades de ensino.
- A divulgação poderia ter acontecido muito antecipadamente, ou seja, a instituição perdeu a oportunidade de fazer um trabalho ostensivo de divulgação das normas sobre campanha, no ano anterior. Poderiam ter trabalhado com informações sobre o conceito de pré-campanha, atitudes de dirigentes em exposição de sua imagem com fotografias, punibilidade para os candidatos ou seus colaboradores. Ainda que o calendário eleitoral seja curto, devemos nos policiar para capacitar e instruir os servidores acerca do que é permitido, muito antes do período eleitoral.
- As normas devem ser mais claras quanto a redes sociais, tipo se vale ainda publicar posts e textos ou mesmo excluir páginas no período depois de encerrado a campanha.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

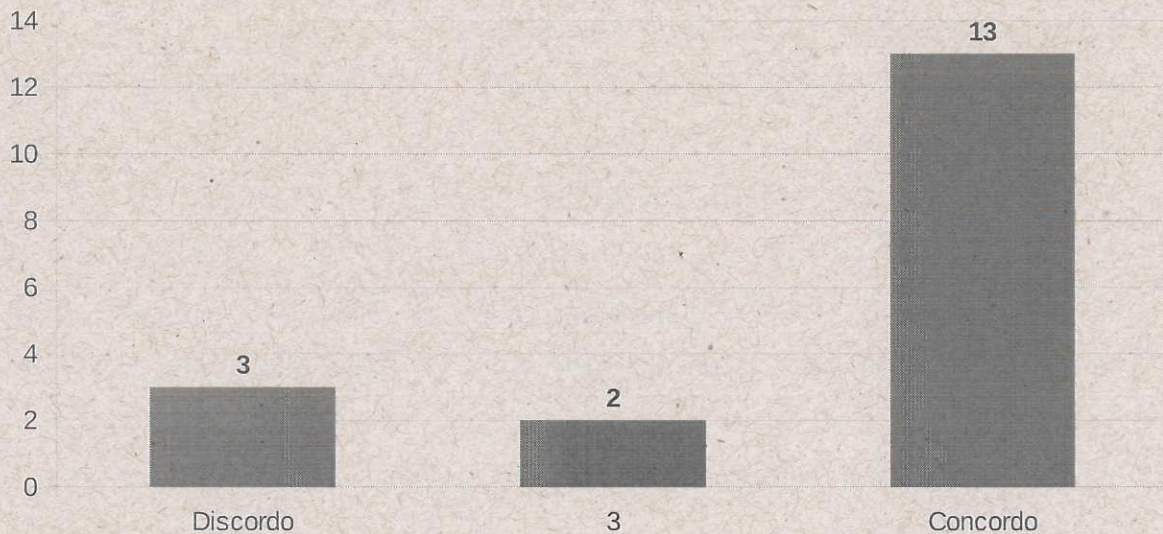
REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

A Comissão Central publicou Normas para o dia da votação a respeito da fiscalização e das mesas receptoras.

De modo geral, as regras para a votação foram definidas, divulgadas e aplicadas adequadamente.



As comissões comentaram:

- A lista de votantes divulgada antecipadamente prejudica o andamento, pois ocorre remoções após a divulgação da lista definitiva. Sugestão que a lista possa ser retificada ou que ache uma lista unica feita pela Reitoria.
- Identificamos falha na ata de apuração de votos de Diretor Geral e Reitor que além de erro de digitação, não discriminava os votos por candidato, sendo que essa informação foi adicionada por extenso pela comissão eleitoral local.
- Os crachás foram enviados muito em cima da hora e dificultou a sua utilização.
- No caso do Campus de Alegre, seria melhor termos trabalhado com mais uma mesa receptora de votos no seguimento discente, poderia também ter mais uma mesa de escrutinadores para não demorar tanto a apuração dos votos.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

- O termo "lotação" no art. 3º precisa ser melhor definido, pois houveram casos onde o servidor teve a lotação alterada na véspera da eleição e mesmo assim votou.
- "Sugestão de que a norma defina melhor as quantidades de:
- mesas receptoras; escrutinadores; urnas; locais de votação; mesários. Que sejam proporcionais ao numero de aptos a votar."
- Foram publicadas normas um dia antes das eleições, compromete o trabalho caso haja uma falha na rede ou outro impedimento para acessar.
- Deveria ter sido divulgado com um pouco mais de antecedência, junto com as normas eleitorais.
- Salientamos que a divulgação das regras foram muito em cima da hora.
- Alteração de regras praticamente no momento da votação, como a permissão de utilização de documentos não oficiais (identidade estudantil). Além disso, a divulgação da necessidade de 06 urnas no local de votação: nesse ponto, a comissão local já havia deliberado por 03 urnas, pois as cédulas eram distintas tanto por cores quanto por modelos, o que não atrapalharia a apuração e a distribuição das 06 urnas causou muita confusão entre os votantes.
- Reiteramos a informação quanto as regras. Muitas regras obscuras. É preciso lembrar que a instituição não instituiu banco de horas, tampouco pagamento de horas extraordinárias. Portanto, convém dizer que as Comissões Locais não encontram servidores disponíveis para o trabalho voluntário, com facilidade. Sendo assim, imperioso dizer que as normas deveriam contemplar claramente, o incentivo ao revezamento de servidores nos turnos, porque muitos trabalharam 12 horas, com intervalo de apenas 1 hora para almoço.
- "Lista de Votação de servidores, deverá ser montada com base no local que o servidor está desenvolvendo as suas atividades, Local em que ele registra o ponto.
- Uma vez montada a lista Definitiva pela comissão preliminar, esta como o próprio nome diz não deverá ser alterada. Quem não estiver na lista não vota."

Normas de apuração incluíram, por exemplo a obrigatoriedade de apuração ainda no dia primeiro.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

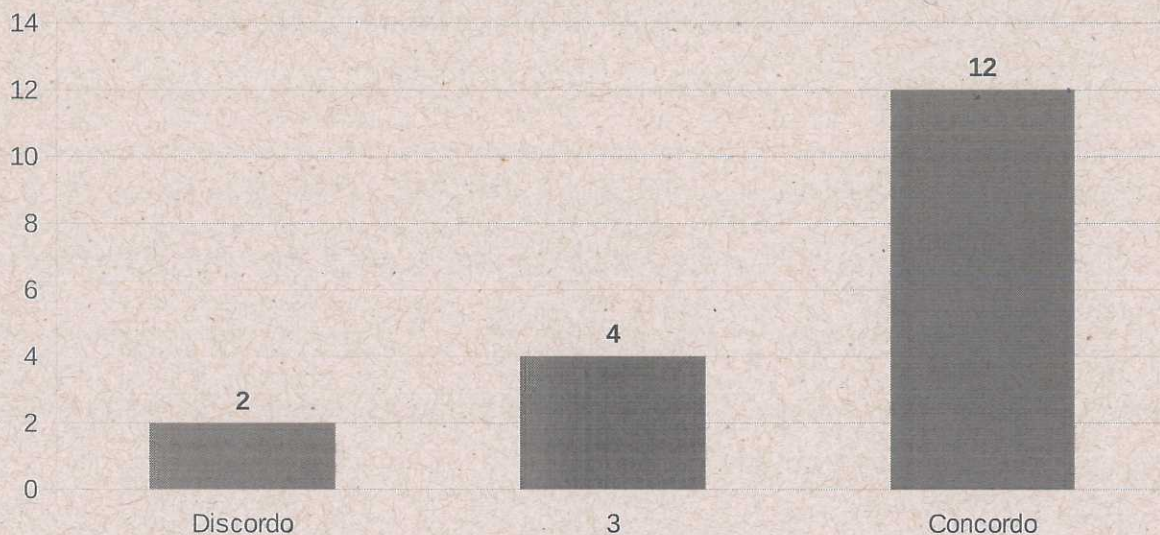
REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

Foi o mecanismo que encontramos para evitar que essa e outras garantias de lisura do processo fossem cumpridas.

De modo geral, as regras para apuração foram definidas, divulgadas e aplicadas adequadamente.



As comissões comentaram:

- De última hora que recebemos a informação que a apuração deveria acontecer após o encerramento da votação.
- Os arquivos foram enviados muito em cima da hora, faltou tempo para assimilar melhor ou fazer uma reunião com a CEL.
- Faltou divulgação ampla para a comunidade envolvida.
- Divulgação realizada muito em cima da hora.
- "A comissão sugere que a apuração inicie imediatamente após o término da votação e que seja estabelecido prazo para encerramento.
- Sugere ainda que seja previsto nas normas um procedimento de regularização das atividades dos servidores envolvidos no processo de recepção e apuração dos votos."
- Solicitaram que não fosse publicados resultados preliminares e a comissão central apurou





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

ao vivo.

- As regras não foram bem divulgadas. Muitas recomendações foram sendo repassadas às comissões locais em cima da hora, de véspera.
- Deveria ter sido divulgado com um pouco mais de antecedência, junto com as normas eleitorais. Ou deixada por conta do que fala na resolução.
- Salientamos que a divulgação das regras foram feitas muito em cima da hora.
- A instituição poderia divulgar com informações oficiais, o motivo porque não utilizou urnas eletrônicas.
- Em Guarapari a apuração levou 3 horas para +- 80% dos 1100 eleitores. No caso de uso de Urna Eletrônica, a apuração através do boletim da urna eletrônica, tempo estimado de 10 minutos.

Achamos importante avaliar a relação entre as Comissões, especialmente com a Comissão Central que foi, por muitas vezes o ponto focal das dúvidas.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

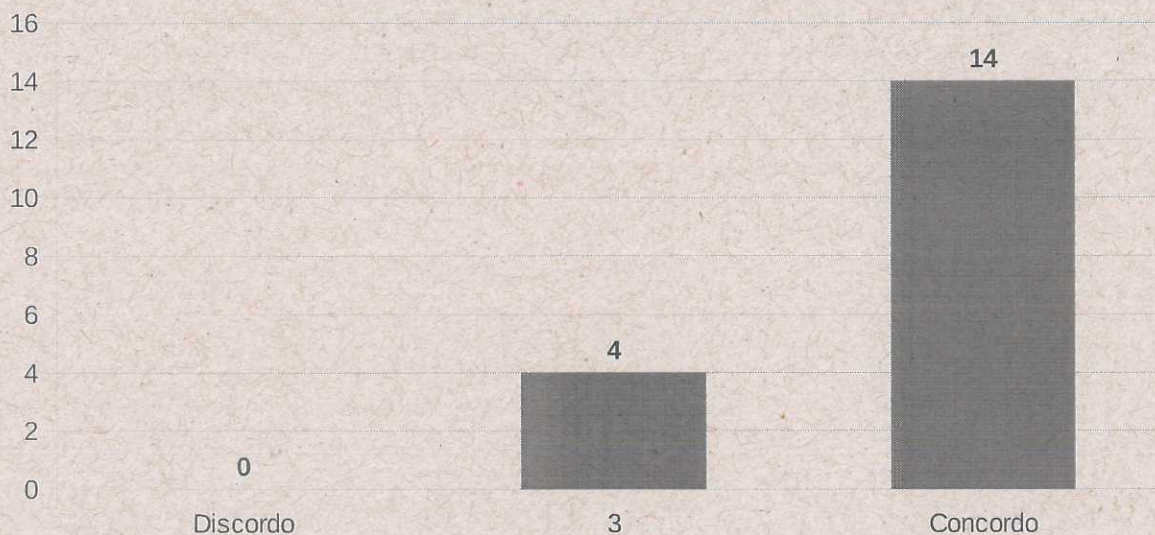
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

A Comissão Eleitoral Central esteve sempre a disposição, mostrando-se solícita e colaborativa.



As comissões comentaram:

- Várias respostas não foram respondidas a contento e recebíamos pedidos por telefone mas não foram formalizados por e-mail, que é considerada uma comunicação oficial.
- Muito boa a relação e o atendimento.
- O único contato realmente eficiente era via telefone.
- Faltou organização, pois não recebi todos os e-mails da Comissão Central.
- Inicialmente não foi respondido nenhum e-mail e foi difícil entrar em contato. Mas depois que foi criado o grupo no Whatsapp ficou mais simples a comunicação.
- Alguns questionamentos demoraram a ser respondidos e alguns nem o foram.
- Pontualmente, também pelos problemas apontados acima, muitos dos casos omissos necessitaram de orientações da comissão central e, em algumas ocasiões, essas orientações ou eram incompletas ou simplesmente não repassadas.
- A Comissão Central esteve sempre à disposição, respondeu os e-mails e dirimiu dúvidas. A única crítica já apresentada aos nobres colegas, foi quanto a pequenas falhas na comunicação antecipada, o que por vezes aconteceu apenas em véspera de prazos. Já no





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Comissão Eleitoral Central

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES – 27 3357-7500

que pertine à Comissão Geral de Acompanhamento, embora esteja prevista na norma, não temos conhecimento sobre a forma como aconteceu o acompanhamento do processo eleitoral, exceto no trabalho de eleição da Comissão Central.

- A CEC sempre ajudou de forma atuante a CEL de Guarapari.